



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017

PREÂMBULO:

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), através de sua pregoeira, designado pela Portaria nº 25/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PE, do dia 13/01/2017, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017**, do tipo “**menor preço**”, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação do objeto indicado no item 1 deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Portaria Normativa TC nº 10/2017, de 18 de abril de 2017, pela Portaria TCE-PE nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;

ANEXO II – Planilha Modelo para Proposta de Preço (Disponibilizada no endereço eletrônico www.tce.pe.gov.br: link \Transparência\Licitações\em andamento/Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações);

ANEXO III – Modelo de Declaração e Comprovante de Visita de Inspeção;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

ANEXO V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VII – Projeto Básico e Exeutivo (elaborados pela empresa Planejamento Térmico Integrado e Consultoria Ltda.);

ANEXO VIII – Plantas Baixas (Disponibilizados no endereço eletrônico www.tce.pe.gov.br: link \Transparência\Licitações\em andamento/Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **18 de setembro de 2017 às 14 (quatorze) horas**, na sala 402 da sede do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Edif. Dom Helder Camara, Rua da Aurora, 885, Boa Vista, e será conduzida pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

1.2. As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

pelo TCE-PE até a data e hora supra.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para reforma e modernização do sistema de climatização do Edifício Dom Helder Camara, do 3º ao 8º pavimento, compreendendo o fornecimento e instalação de unidades ventilador-convetoras individuais, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos e Executivos (elaboradas pela empresa Planejamento Térmico Integrado e Consultoria Ltda.) e plantas baixas anexos e planilha orçamentária no ANEXO I.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo para contratação é de **R\$ 1.382.152,18 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)**.

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 01.122.0991.4034.0000

ELEMENTO: 4.4.90.00.00

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e classificação dos proponentes;
- d) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou lance de menor preço;
- e) A adjudicação do objeto da licitação, se não houver recurso;
- f) A elaboração de ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

4.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação.
- 5.2.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas (benefícios em licitações públicas previstos na Lei Complementar nº 123/2006).
- 5.3.** Ficarão impedidas de participar:
- 5.3.1.** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
 - 5.3.2.** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.3.** Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
 - 5.3.4.** Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;
 - 5.3.5.** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 5.4.** Como condição prévia à participação no certame, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/licitantesinidoneas.htm>).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

5.5. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

b) **Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários a participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **subitem 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).

6.5. Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO IV ou V** deste Edital.

6.6. A declaração referida no **subitem 5.5** supra deverá ser apresentada **fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação**.

6.7. O licitante credenciado na forma do **subitem 5.1** poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

7. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. A condição de **Microempresa (ME)**, de **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

7.2. Os documentos relacionados no subitem 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.3. Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 5 deste Edital.

8. ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

8.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017

Serviços de reforma e modernização do sistema de climatização do Edifício Dom Helder

Camara, do 3º ao 8º pavimento

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017

Serviços de reforma e modernização do sistema de climatização do Edifício Dom Helder

Camara, do 3º ao 8º pavimento



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Razão social [da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

9. PROPOSTA

- 9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
 - b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto proposto;
 - d) Preço unitário e total por item, em Real, da Planilha Modelo para Proposta de Preços, constante do **ANEXO II**, a ser apreçada pelo proponente, entendido preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o valor ofertado para o preço unitário;
 - e) Indicação do percentual de encargos sociais e de BDI adotados na formulação da proposta.
- 9.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.
- 9.4. Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as suas despesas de conservação e vigilância, até a entrega final da obra a este TCE-PE.
- 9.5. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.
- 9.6. Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.
- 9.7. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.9. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) A habilitação do licitante com menor preço após a etapa de lance será feita por meio de consulta eletrônica ao Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE), expedido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco quanto aos documentos por ele abrangidos;
- b) A pregoeira poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito de licitação quando não for possível fazê-lo por intermédio do Certificado de Registro de Fornecedores (CADFOR-PE);
- c) Na impossibilidade da realização da habilitação na forma das alíneas “a” e “b” anteriores, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar os documentos de habilitação exigidos no subitem 7.2 a seguir;
- d) No caso da alínea “c” anterior, os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação do TCE-PE a vista dos originais;
- e) Os documentos de habilitação deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

10.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

Qualificação econômico-financeira

- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- i) Prova de que possui, até a data da apresentação das propostas deste Edital, capital social integralizado ou patrimônio líquido de, no mínimo, **R\$ 138.215,21 (cento e trinta e oito mil e duzentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, correspondentes a 10% do valor orçado para o objeto da licitação, comprovado mediante certidão da Junta Comercial, alteração do Estatuto ou Contrato da Sociedade, devidamente arquivadas na Junta Comercial, ou balanço patrimonial atualizado e elaborado em observância ao disposto no subitem 8.3, alínea “f”;

Qualificação técnica-profissional:

- j) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- k) Atestado(s) fornecido(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatíveis em características e complexidade ao objeto da licitação;
 - k.1) São serviços de maior relevância técnica indispensáveis ao conteúdo dos atestados exigíveis: o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo expansão indireta, água gelada, com capacidade mínima de 250TRs,**



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

utilizando recuperadores entálpicos de energia;

k.2) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 10.2, alínea “k” deste Edital;

k.3) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

k.4) Considera-se integrante do quadro permanente da empresa, para efeito do disposto no art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, àqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil;

Qualificação técnica-operacional:

l) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante (atestado de capacidade técnica-operacional), pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

l.1) O(s) atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

l.1) São serviços de maior relevância técnica indispensáveis ao conteúdo do(s) atestado(s) exigível(is): o fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado tipo expansão indireta, água gelada, com capacidade mínima de 250TRs, utilizando recuperadores entálpicos de energia.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **A ausência da apresentação documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pela pregoeira, na sessão por meio de consultas a sites oficiais.**

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, a Portaria Normativa TC nº 10/2017, de 18 de abril de 2017, e a Portaria TCE-PE nº 411/2011, de 25 de novembro de 2011, bem como observará o disposto no Acórdão TCE-PE nº 540/2011.

11.2. No horário e no local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.3. Enquanto não houver finalizado o credenciamento, será mais admitido licitante ao certame.

11.4. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, comprovação de preenchimento dos requisitos para o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso) e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

11.5. A pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade inicial do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. A análise de aceitabilidade inicial das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço manifestamente inexequível, assim considerada a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- 11.7. No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.
- 11.10. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 11.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente de valores.
- 11.13. Para efeito do exercício do direito de preferência a que se referem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.
- 11.14. Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Encerrada a fase de lances no Pregão, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - b) Em caso de apresentação da nova proposta, na forma da **alínea “a”** anterior, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea “a”** anterior, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 11.15.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.
- 11.16.** O exercício do direito de preferência por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte ensejará uma nova classificação em substituição a que se refere o **item 11.12**.
- 11.17.** Não ocorrendo o exercício do direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma dos **itens 11.13 e 11.14 anteriores**, será mantida a classificação estabelecida no **item 11.12**.
- 11.18.** A aceitabilidade final será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas. **Não terão sua aceitabilidade final declarada as propostas de preços com valores superiores aos preços unitários e globais estabelecidos no Anexo I (Especificações Técnicas do Objetivo)**. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.20.** No julgamento da habilitação será considerando o disposto no **item 10** deste Edital.
- 11.21.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor da licitação pela pregoeira.
- 11.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.
- 11.23.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

autos.

- 11.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.25. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 11.27. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DILIGÊNCIA

- 12.1. A pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 12.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado à pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 12.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Poderão ser utilizados fax [(81) 3181-7611], e-mail (coli@tce.pe.gov.br) ou entrega na Sede do TCE-PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página deste Tribunal na internet (www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações).
- 13.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.
- 13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- 13.4. A decisão da pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura.
- 13.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
- 13.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail (coli@tce.pe.gov.br) ou entrega na pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede do TCE-PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor.
- 13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.9. Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.
- 13.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. As razões de recursos serão dirigidas ao Diretor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (autoridade superior), por intermédio da pregoeira que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.
- 13.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. FORMALIZAÇÃO

- 14.1.1. A licitante vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 14.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- 14.1.3.** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 14.1.4.** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 14.1.5.** O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 14.1.6.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.2.1.** O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.3.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 14.3.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. PAGAMENTO

- 14.4.1.** Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastramento junto a SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “Efisco”.
- 14.4.2.** O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilita ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.
- 14.4.3.** A não realização do cadastramento, a que se refere os subitens anteriores, ou sua atualização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame, será considerado como desistência da proposta, sujeitando o licitante vencedor às sanções decorrentes deste comportamento.
- 14.4.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

da nota fiscal eletrônica, recebimento definitivo do objeto, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e atesto da Divisão de Administração de Imóveis (DIMO) do TCE-PE da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva nota fiscal eletrônica.

- 14.4.5.** Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do TCE-PE.
- 14.4.6.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo Sistema Corporativo “E-fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.
- 14.4.7.** O TCE-PE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 14.4.8.** O TCE-PE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 14.4.9.** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. REAJUSTE

- 14.5.1.** Não será concedido reajuste durante o prazo de vigência contratual, salvo se decorridos mais de 12 (doze) meses entre a data de apresentação da proposta e a data para adimplemento da parcela.
- 14.5.2.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.6.1.** O prazo **para início da execução** do objeto é de 5 (cinco) contados do recebimento pela contrata da ordem de serviço.
- 14.6.2.** O prazo para execução do objeto da contratação é de **4 (quatro) meses**.

14.7. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.7.1.** O objeto da contratação será recebido provisoriamente por servidor designado pela Divisão de Administração de Imóveis (DIMO) e, definitivamente, por servidor



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

designado pela Divisão de Administração de Imóveis (DIMO) após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos.

14.7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.8. OUTRAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.8.1. Serão exigidas, ainda, para a assinatura do contrato:

- a) Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado;
- b) Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro (ou benefícios);
- c) Composição detalhada dos encargos sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

15. PENALIDADES

15.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Portaria Normativa TC nº 10, de 18 de abril de 2017, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 27 de abril de 2017.

15.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

15.3. O Coordenador de Administração Geral representará ao Diretor-Geral sempre que



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

15.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- h)** pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- i)** pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- j)** pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- k)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- l)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n^{os} 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

15.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

15.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

15.9. Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

15.10. A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor Geral: multa.

15.11. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

15.12. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.5. A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- 16.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação serão publicados na página deste Tribunal na internet (www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Anexos a Editais e Respostas a Esclarecimentos e Impugnações) e facultativamente no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 16.7.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da pregoeira e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada no térreo do edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua da Aurora 885, Bairro da Boa Vista, Cidade do Recife, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.
- 16.8.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Tribunal de Contas poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 16.9.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Em Andamento, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Comissão de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8 h às 12 h, no edifício-sede do Tribunal de Contas, localizado na Rua da Aurora, nº 885, 4º andar, Sala 404, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade ou pelos telefones (81) 3181-7694 e (81) 3181-7611, bem como pelo e-mail coli@tce.pe.gov.br. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico do TCE-PE mencionado no item 16.4 anterior.
- 16.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

Recife, 30 de agosto de 2017.

Pregoeiro
José Vieira de Santana



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. JUSTIFICATIVA

O sistema de ar condicionado do Edifício Dom Helder Câmara, ao longo dos anos, tem se mostrado inadequado para atender plenamente às necessidades de serviços do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE).

O prédio apresenta problema nos pavimentos do 3º ao 8º, visto a refrigeração nestes andares não apresentarem flexibilidade de independência operacional.

O atual sistema de climatização do Edifício Dom Helder Câmara apresenta a desvantagem na qual a laje por onde transita o ar frio não apresenta a necessária impermeabilização, bem como as fachadas do prédio não possuem o isolamento térmico suficiente que impeça a respectiva insolação recebida diariamente.

As características do atual sistema de climatização do Edifício Dom Helder Câmara, portanto, determinaram a necessidade de ser realizada a modernização do sistema tendo como pressupostos a garantia de flexibilidade de zoneamento e independência operacional, resultando em eficiência, racionalidade e economia de energia.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para reforma e modernização do sistema de climatização do Edifício Dom Helder Camara, do 3º ao 8º pavimento, compreendendo o fornecimento e instalação de unidades ventiló-convectoras individuais, conforme especificações constantes dos Projetos Básicos e Executivos (elaborados pela empresa Planejamento Térmico Integrado e Consultoria Ltda. - **Anexo VII**) e plantas baixas (**Anexo VIII**) e demais condições neste Anexo I.

A referida obra de reforma será executada no endereço: Edifício Dom Helder Camara, localizado na Rua da Aurora, 885 - Santo Amaro - Recife – PE.

3. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução dos serviços e na execução do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CAU;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE;
- Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

4. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Serão disponibilizados para a licitação e execução dos serviços: Projetos Básico e Executivo, plantas baixas, planilhas de orçamento e cronograma previsto.

Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do Contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo estimado de execução dos serviços é de **4 (quatro) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Anexo I.

5.3. Os itens de Mão de Obra de Administração serão pagos proporcionalmente ao desenvolvimento das obras, acompanhados pelo cronograma físico-financeiro.

5.4. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Anexo I.

5.5. Os pagamentos serão realizados através de medições mensais consecutivas em número de 3 (três), conforme cronograma de desembolso estimado.

5.6. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.

5.7. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da Contratada.

5.8. É de responsabilidade da Contratada a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

5.9. Após a verificação e aprovação dos projetos e planilhas de medição pela Fiscalização de obras os boletins de medição serão avaliados.

5.10. Após a conclusão da obra, eventuais revisões e correções poderão vir a ser solicitadas pela Contratante.

6. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços, a Contratada fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Anexo I.

6.2. Os Serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

6.3. A entrega dos serviços se dará após a vistoria da DIMO do TCE, situada na Rua da Aurora 883, Boa Vista, Edifício Dom Helder, 3º Andar.

7. ORÇAMENTO

O custo global para a execução dos serviços objeto deste Anexo I está orçado em **R\$ 1.382.152,18 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).**

8. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a COLI – Comissão de Licitação do TCE/PE, pelos telefones (81) 3181.7694 ou (81) 3181.7611, ou por e-mail: coli@tce.pe.gov.br.

9. COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

9.1. A Contratada indicará um Responsável para a execução da obra, assim como o(s) responsável(is) técnico(s) para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das atividades objeto da Contratação.

9.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

9.3. Deverá haver equipe técnica credenciada para a execução dos serviços.

I. Subcontratação

9.4. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

9.5. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

9.6. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o

9.7. Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II. Desenvolvimento dos Serviços

9.8. O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

9.9. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e recuperação de serviços já realizados.

9.10. Qualquer correção de serviço deverá ser de total responsabilidade da Contratada, não cabendo à mesma qualquer argumentação quanto a sua ausência de responsabilidade em razão de desconhecimento do objeto a ser produzido, suas características e conformidades com a legislação.

III. Obrigações da Contratada

- a) A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes as atividades técnicas objeto deste Anexo I;
- b) A Contratada responsabilizar-se-á pelas licenças de demolição junto a Prefeitura, caso necessário;
- c) A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitadas;
- d) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, inclusive quanto à aprovação de licenças;
- e) A Contratada deverá apresentar junto a documentação para pagamento das faturas, relação dos profissionais lotados na obra, cópia de todas as recisões realizadas no período com respectivas homologações;
- f) Identificar os serviços a serem realizados, acompanhando sua execução em conformidade com as Normas Técnicas existentes;
- g) Planejar cada etapa de execução da obra em conjunto com a equipe de fiscalização, como



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

forma de minimizar as interferências quanto ao funcionamento das áreas contíguas;

- h)** Revisão técnica dos projetos apresentados;
- i)** Contratação de transporte de resíduos licenciado junto a PCR;
- j)** Depositar os resíduos das demolições em aterros licenciados, apresentado inclusive a comprovação do destino final dos resíduos, sob pena de supressão dos pagamentos do item relativo a este serviço, devendo os custos estarem diluídos nos itens de serviços planilhados;
- k)** Deverá realizar os serviços sempre em horários que estejam de acordo com a legislação estadual Lei 12.789/2005, ou adotando escalas de acordo com a conveniência do Contratante;
- l)** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;
- m)** Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração dos Serviços devem ser submetidos à avaliação do Contratante;
- n)** Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação;
- o)** A aprovação do Serviço não eximirá das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;
- p)** A Contratada sempre que necessário deverá apresentar desenho para conferência por parte da Fiscalização das intervenções e detalhes a serem executados na obra;
- q)** A Contratada deverá fazer anotação em livro de obra de qualquer ocorrência que seja relevante para a obra e comunicá-la para ciência da fiscalização em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam verificadas as providências a serem tomadas de acordo com a fiscalização;
- r)** Toda e qualquer modificação para alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados, por similares, apresentada pela Contratada, deverá ser encaminhada a DIMO em 03 (três) vias, contendo:
 - Parecer da fiscalização;
 - Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
 - Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração.
O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela DIMO;
- s)** Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o Contratante;

- t) Deverá a Contratada cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº 6.514, Portaria nº 3.214, correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- u) A vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, até a data da entrega definitiva da obra;
- v) Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei;
- w) A Contratada se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas;
- x) A Contratada é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades.

IV. Obrigações do Contratante

- a) O Contratante manterá na obra engenheiro e prepostos seus, convenientemente credenciados junto à Contratada, sempre denominado por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução das obras e serviços em todas as suas fases de construção;
- b) Competirá, ainda, à fiscalização, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer das obras, efetuar anotações em livros apropriados e é ainda de sua responsabilidade a verificação do Diário de Obra ou Livro de Ocorrência, no qual constará sua rubrica na cópia que permanecerá na obra;
- c) As exigências da fiscalização se basearão nos Projetos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a Contratada consultar a fiscalização em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos, devendo ser mantido estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a fiscalização amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;
- d) As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização;
- e) É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra Contratada. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados a construção;
- f) À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra;
- g)** A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade;
- h)** De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria Geral do Contratante para qual poderá apelar a Contratada todas as vezes que se julgue prejudicado;
- i)** A existência da fiscalização não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da Contratada para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- j)** Deverá existir obrigatoriamente na obra um Diário de Obra ou Livro de Ocorrência onde serão registrados pela fiscalização e/ou pela Contratada o andamento e as ocorrências notáveis da Obra;
- k)** O Diário de Obra ou Livro de Ocorrência deverá obrigatoriamente ser mantido atualizado;
- l)** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra ou Livro de Ocorrência pela Contratada e/ou PELA fiscalização:
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
 - As consultas à fiscalização;
 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da fiscalização e outros fatos que, a juízo da Contratada, devam ser objeto de registro.
- m)** Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra ou Livro de Ocorrência pela Fiscalização:
- Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no Diário de Obra;
 - Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os Projetos, Especificações, Prazos e Cronograma;
 - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada;
 - Restrições que lhe parecem cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

- Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devam ser objeto de registro.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1. O Contratante designará um profissional com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA estadual, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato originado deste Anexo I, providenciando o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART de Fiscalização.

10.2. Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.2.1. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Interação constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e recepção dos trabalhos.

10.2.2. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Equipe, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

10.2.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Programa de Necessidades, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Anexo I, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Anexo I;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas nos Projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, aprovar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos Serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e a apresentação de todos os documentos previstos.
- l) Os documentos produzidos em cada etapa dos Serviços serão submetidos à avaliação da banca técnica multidisciplinar mencionada, que emitirá parecer técnico favorável ou desfavorável, aprovando ou não a etapa correspondente. Em caso de parecer favorável, a Contratada será autorizada a iniciar os trabalhos da etapa subsequente.
- m) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.
- n) As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.1. OBJETIVO

11.1.1.1. A presente Especificação Técnica tem por finalidade orientar e complementar os projetos básicos, definir normas e metodologia de execução e determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

11.1.1.2. Por conseguinte, fixará as obrigações e direitos do mesmo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e da Contratada.

11.1.1.3. As dúvidas suscitadas devem ser apresentadas a Comissão de Licitações a do Tribunal de Contas de Pernambuco - COLI, na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, no horário das 7 h às 13 h, pelo telefone (0xx81) 3181-7694 / 3181-7611, ou por e-mail: coli@tce.pe.gov.br.

11.1.2. ABREVIATURAS E CONVENÇÕES

TCE-PE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

DG - Diretoria-Geral;

CAD - Coordenadoria de Administração Geral;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

DAI – Departamento de Administração e Infraestrutura;

DIMO – Divisão de Administração de Imóveis;

Contratante - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Contratada - Pessoa física ou jurídica Contratada.

fiscalização - É a atividade exercida de modo sistemático por agentes do Contratante - engenheiro civil, arquiteto e prepostos seus com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares em todos os seus aspectos.

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR - Norma Brasileira elaborada pela ABNT e aprovada pelo INMETRO.

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade e Tecnologia.

11.1.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.3.1. É obrigação da Contratada a execução de todas as obras ou serviços constantes nos projetos básicos, ou descritos ou mencionados nestas Especificações, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão de obra e todos os equipamentos necessários.

11.1.3.2. São de responsabilidade da Contratada:

11.1.3.2.1. O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;

11.1.3.2.2. O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que venham a incidir sobre a execução das obras ou serviços;

11.1.3.2.3. Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o Contratante;

11.1.3.2.4. Por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços, as edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios, ou jardins pertencentes ao Contratante ou a terceiros. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela Contratada, sem ônus para a Contratante, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.

11.1.3.3. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados, que deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido na presente Especificação, no conteúdo da planilha de Orçamento, nos Projetos básicos e Detalhamentos elaborados, no Contrato firmado, nas Ordens de Serviço da fiscalização, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

11.1.3.4. A Contratada deverá manter na obra, cópias de todas as plantas baixas necessárias à compreensão dos Projetos básicos, incluindo os detalhes, e afixá-las em local



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

visível.

11.1.3.5. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Contratada se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, bem como realizar todo e qualquer serviço essencial a realização dos serviços presentes em planilha e projeto necessários a execução do serviço, sem quaisquer ônus para a Contratante.

11.1.3.6. Todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou para substituição de materiais especificados por similares apresentado pela Contratada, deverá ser encaminhado por escrito à Divisão de Administração de Imóveis – DIMO do Contratante em 3 (três) vias, contendo:

- a) Parecer da fiscalização;
- b) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
- c) Justificativa técnica comercial com as razões da alteração. O julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Divisão de Administração de Imóveis - DIMO.

11.1.3.7. Para qualquer serviço executado ou material utilizado que não atinja o nível de qualidade previsto ou não atenda às Especificações e às Normas Técnicas da ABNT e dos fabricantes dos materiais, que difira do indicado nesta Especificação, nos Projetos básicos ou nos Detalhes, ou qualquer trabalho não previsto e executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado inaceitável ou não autorizado, devendo a Contratada remover, reconstituir ou substituir o referido material, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer ônus para o Contratante.

11.1.3.8. Quando ocorrer o fato citado no item **11.1.3.7** acima descrito, ficará reservado à fiscalização e a Divisão de Administração de Imóveis - DIMO o direito de modificar, mandar refazer, substituir da maneira e com materiais que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, para o Contratante, bem como, não será concedido prazo adicional para conclusão dos serviços.

11.1.3.9. Deverá a Contratada cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei nº 6.514, Portaria nº 3.214 do MTE correndo por sua conta exclusiva, a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra.

11.1.3.10. A vigilância dos materiais e equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, até a data da entrega definitiva da obra.

11.1.3.11. Aceita a obra ou serviço, a responsabilidade da Contratada pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos mesmos subsiste na forma da lei.

11.1.3.12. A Contratada se responsabilizará, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas Especificações das mesmas.

11.1.3.13. A Contratada é integralmente responsável pela execução da obra nos termos do



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização, não diminui ou exclui essas responsabilidades.

11.1.3.14. O horário para realização dos serviços deverá ser previamente acordado com a fiscalização, uma vez que nenhuma atividade que gere ruído ou outro qualquer impacto ambiental, deverá ser executado fora do horário de trabalho do TCE, entre as 15:00 e às 23:00 horas, devendo todo o custo envolvido com horas extras ser incorporado aos orçamentos.

11.1.4. ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

11.1.4.1. As exigências da fiscalização se basearão nos Projetos básicos, nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a Contratada consultar a fiscalização em caso de dúvidas quanto à interpretação dos Projetos básicos, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a fiscalização amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

11.1.4.2. As relações mútuas entre o Contratante e a Contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

11.1.4.3. É a Contratada obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra Contratada. Obriga-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências onde se encontram materiais destinados à construção.

11.1.4.4. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

11.1.4.5. A Contratada fica obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequado, necessários e indispensáveis à sua atividade.

11.1.4.6. De qualquer decisão da fiscalização sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria-Geral do Contratante para qual poderá apelar a Contratada todas as vezes que se julgue prejudicado.

11.1.4.7. A existência da fiscalização não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da Contratada para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

11.1.4.8. Deverá existir obrigatoriamente na obra um Diário de Obra ou Livro de Ocorrência onde serão registrados pela fiscalização e/ou pela Contratada o andamento e as ocorrências notáveis da Obra, sendo a aquisição deste livro de responsabilidade da Contratada.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

11.1.4.9. O Diário de Obra ou Livro de Ocorrência deverá obrigatoriamente ser mantido atualizado.

11.1.5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

11.1.5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de materiais necessários e em quantidades suficientes, fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental, disponibilizar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o progresso satisfatório da obra, visando a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

11.1.5.2. As amostras de materiais aprovados pela fiscalização, depois de convenientemente autenticados por esta e pela Contratada, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

11.1.5.3. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, para garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados. Só poderão ser utilizados após aprovados por escrito pela fiscalização, que fará o devido registro no Diário de Obra ou Livro de Ocorrência.

11.1.5.4. Na presente Especificação deverá ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, denominação ou fabricação, ficará subtendida a alternativa “ou rigorosamente similar”, a juízo do Contratante.

11.1.5.4.1. Fica estabelecido pelo Contratante o seguinte critério para as expressões “similar” ou “equivalente”: entenda-se por analogia total, equivalência ou similaridade entre dois materiais ou equipamentos, se, necessariamente, eles desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas nas especificações técnicas pertinentes.

11.1.5.4.2. Caso persistam dúvidas quanto à similaridade entre materiais ou equipamentos, e, na falta de condições para uma avaliação objetiva, serão, os Institutos Tecnológicos Oficiais ou credenciados, através de laudos, os meios necessários e suficientes para a solução dos impasses.

11.1.5.4.3. Fica aqui desde logo estabelecido que as despesas decorrentes dos ensaios ou exames em laboratório correrão por conta da Contratada, sendo vedado, sob qualquer hipótese ou pretexto, o seu repasse para o Contratante.

11.1.5.4.4. À Contratada caberá a responsabilidade de todas as instalações provisórias, os transportes para fora e dentro do canteiro de obras, para atender às necessidades dos serviços.

11.1.5.5. Será de total responsabilidade da Contratada providenciar os equipamentos necessários, a execução dos serviços, sem ônus adicional para o Contratante. Estes custos foram considerados no orçamento do TCE/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

11.1.5.6. O uso dos elevadores e escadas do Edifício Dom Helder Câmara e do Edifício o Edifício Nilo Coelho, mesmo que fora do expediente de trabalho, só será permitido mediante autorização da fiscalização.

11.1.5.7. A Contratada enviará ao TCE/PE as cópias autenticadas de todas as Notas Fiscais dos materiais adquiridos para a execução dos serviços que forem exigidos pela fiscalização. Ao final da obra a Contratada deverá enviar ao TCE/PE as cópias autenticadas de todas as notas fiscais e os manuais de todos os equipamentos instalados no prédio.

11.1.5.8. Será de responsabilidade da Contratada, providenciar os equipamentos e materiais necessários a proteção dos prédios anexos com uso de telas ou lonas de fachada, proteção dos transeuntes das ruas adjacentes ao prédio e proteção dos servidores ou prestadores de serviço do TCE/PE.

11.1.6. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÃO

11.1.6.1. As especificações e os desenhos de cada Projeto básicos deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela Contratada. As eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à fiscalização.

11.1.6.2. Para efeito de interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido:

11.1.6.2.1. Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto básicos e estas Especificações Técnicas prevalecerão sempre os primeiros.

11.1.6.2.2. Em caso de omissão nas Especificações Técnicas prevalecerá o Projeto Arquitetônico.

11.1.6.2.3. Quando a omissão for no Projeto Arquitetônico prevalecerá, o disposto nas Especificações Técnicas.

11.1.6.2.4. Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e seus respectivos detalhes prevalecerão os descritos nos últimos.

11.1.6.2.5. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão as primeiras.

11.1.6.2.6. Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão as de maior escala.

11.1.6.2.7. Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão as mais recentes.

11.1.6.2.8. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, destas Especificações Técnicas ou do Edital, deverá, necessariamente, ser consultada à fiscalização.

11.1.6.3. A Contratada, antes de apresentar sua Proposta deverá analisar os projetos básicos, consultar as especificações e vistoriar os locais das obras, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços que propuser.

11.1.6.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções do Projeto ora fornecido não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários ou globais. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como devidamente especializada nas obras e serviços em questão. Por conseguinte, também serão computadas, nos valores unitários e globais da sua proposta de preço, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas que, por exigência técnica de anterioridade ou posterioridade da execução, sejam necessários à completa execução dos serviços e ao perfeito funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

11.1.7. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

11.1.7.1. A Contratada deverá indicar, mediante comunicação por escrito à fiscalização, o nome do profissional responsável que será o interlocutor formal para tratar dos assuntos concernentes à técnica empregada, a disciplina do pessoal e do prazo para a perfeita execução do objeto da licitação.

11.1.7.2. O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da Contratada deverá prestar assistência diária e permanente à obra devendo permanecer no período de execução em pelo menos 4 (quatro) horas contínuas.

11.1.7.3. Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da Contratada não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a fiscalização exigir da Contratada sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

11.1.7.4. Qualquer substituição ou modificação da equipe técnica deverá ser registrada, pela Contratada, no Diário de Obra ou Livro de Ocorrências.

11.1.7.5. A Contratada deverá entregar relação de profissionais autorizados de seu quadro ou subcontratados a fiscalização para que a mesma seja encaminhada para o Departamento de Administração e Infraestrutura - DAI do TCE/PE que procederá a autorização junto à Divisão de Segurança, para acesso dos respectivos profissionais às instalações da sede do TCE/PE.

11.1.7.6. Será vedado o acesso de qualquer trabalhador da Contratada ou de subempreiteira, não cadastrado.

11.1.7.7. A Contratada se responsabilizará pela correta postura no interior das instalações do TCE/PE, bem como do pessoal citado no **subitem 11.1.7.6** deste instrumento.

11.1.8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

11.1.8.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

a atividade da Contratada, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação às redes elétricas, máquinas, equipamentos, andaimes, presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

11.1.8.2. Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais das obras e/ou serviços, de fardamento, de equipamentos de proteção individuais adequados e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

11.1.8.3. O uso obrigatório de EPI's abrange a todos os envolvidos com o trabalho objeto da presente licitação, mesmo que pertencentes a subempreiteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais das obras e/ou serviços sejam temporárias.

11.1.8.4. O Contratante não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

11.1.9. LIMPEZA E RECEBIMENTO DA OBRA

11.1.9.1. Ao concluir a obra, todo o conjunto deverá se apresentar totalmente limpo e sem entulho, retirando inclusive todos os materiais, equipamentos, ferramentas, entre outros. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação dos materiais utilizados.

11.1.9.1.1. Deverá ser executada limpeza diária dos serviços realizados conforme descrição em planilha orçamentária.

11.1.9.2. Todo o material não utilizado deverá ser entregue a fiscalização.

11.1.9.3. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local da obra.

11.1.9.4. Por ocasião do Recebimento da Obra deverão ainda ser:

a) reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se constatarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo ainda responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

b) lavados e limpos convenientemente, de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, todos os elementos e materiais utilizados;

c) revisados todos os materiais de acabamento, sendo feitos os reparos finais ou até substituição.

11.1.10. SUBEMPREGADA

11.1.10.1. A Contratada não poderá subempreitar as obras e os serviços contratados na sua totalidade. No entanto, poderá adjudicar parte desses serviços à subempreiteira ou firmas



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade, sobre tais obras ou serviços, junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MATERIAL (RS)		MÃO-DE-OBRAS (RS)		MAT+MO (RS)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
1.0	REDES DE DUTOS				5.113,00		3.848,00	8.961,00
1.1	Duto de insuflação em chapa galvanizada com juntas TCD, isolado termicamente com manta de borracha elastomérica, espessura 25mm, conforme memorial descritivo	kg	130	23,40	3.042,00	14,40	1.872,00	4.914,00
1.2	Duto de ar exterior em chapa galvanizada com juntas TCD pintados com verniz sintético, sem isolamento térmico	kg	190	10,90	2.071,00	10,40	1.976,00	4.047,00
2.0	DISPOSITIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DO AR				7.595,93		1.491,82	9.087,75
2.1	VENEZIANAS							
2.1.1	Veneziana anti-chuva com tela anti-inseto 40x40cm	und	12	198,20	2.378,40	60,00	720,00	3.098,40
2.2	REGULADORES DE VAZÃO							
2.2.1	Regulador de vazão modelo EN (300X200)	und	6	656,40	3.938,40	93,96	563,76	4.502,16
2.2.2	Regulador de vazão - EN(500X300)	und	1	960,40	960,40	138,06	138,06	1.098,46
2.2.3	Regulador de vazão modelo KVR 200	und	1	318,73	318,73	70,00	70,00	388,73
3.0	REDE HIDRÁULICA				136.616,15		108.539,69	245.155,84
3.1	AGUA GELADA (EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA - 3º ao 8º PAVIMENTO)							
3.1.1	Tubo PEX com diâmetro de 3/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	24	46,90	1.125,60	40,82	979,68	2.105,28
3.1.2	Tubo de aço 03/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	1.240	53,16	65.918,40	45,19	56.035,60	121.954,00
3.1.3	Tubo de aço 01" acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	135	59,93	8.090,55	50,94	6.876,90	14.967,45
3.1.4	Tubo de aço 01 1/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	260	74,13	19.273,80	58,76	15.277,60	34.551,40
3.1.5	Tubo de aço 01 1/2" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	265	88,02	23.325,30	68,08	18.041,20	41.366,50
3.1.6	Registro gaveta 01 1/4"	und	12	59,92	719,04	35,95	431,40	1.150,44
3.1.7	Registro gaveta 01 1/2"	und	12	72,10	865,20	43,26	519,12	1.384,32
3.1.8	Joelho de ferro galvanizado 45º - 3/4"	und	427	8,47	3.616,69	5,08	2.169,16	5.785,85
3.1.9	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1"	und	4	12,11	48,44	7,27	29,08	77,52
3.1.10	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1 1/2"	und	24	23,87	572,88	14,32	343,68	916,56
3.1.11	Joelho de ferro galvanizado 90º - 3/4"	und	187	6,30	1.178,10	3,78	706,86	1.884,96
3.1.12	Joelho de ferro galvanizado 90º - 1"	und	24	8,96	215,04	5,38	129,12	344,16
3.1.13	Joelho de ferro galvanizado 90º - 1 1/4"	und	24	14,21	341,04	8,53	204,72	545,76
3.1.14	Tê de ferro galvanizado - 3/4"	und	91	7,84	713,44	4,70	427,70	1.141,14
3.1.15	Tê de ferro galvanizado - 1"	und	3	12,95	38,85	7,77	23,31	62,16
3.1.16	Tê de ferro galvanizado - 1 1/4"	und	5	20,44	102,20	12,26	61,30	163,50
3.1.17	Tê de redução ferro galvanizado - 1 X3/4"	und	48	14,98	719,04	8,99	431,52	1.150,56
3.1.18	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 3/4"	und	73	21,28	1.553,44	12,77	932,21	2.485,65
3.1.19	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 1"	und	12	21,28	255,36	12,77	153,24	408,60
3.1.20	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/2" X 3/4"	und	70	32,06	2.244,20	19,24	1.346,80	3.591,00
3.1.21	Tê de redução ferro galvanizado - 2 1/2" X 1 1/2"	und	2	76,02	152,04	45,61	91,22	243,26
3.1.22	Tê de redução ferro galvanizado - 3" X 1 1/2"	und	6	109,34	656,04	65,60	393,60	1.049,64
3.1.23	Tê de redução ferro preto - 4" X 1 1/2"	und	4	152,60	610,40	91,56	366,24	976,64
3.1.24	Bucha de redução - 1" X 3/4"	und	31	5,74	177,94	3,44	106,64	284,58
3.1.25	Bucha de redução - 1 1/4" X 3/4"	und	5	9,52	47,60	5,71	28,55	76,15
3.1.26	Bucha de redução - 1 1/4" X 1"	und	18	8,96	161,28	5,38	96,84	258,12
3.1.27	Bucha de redução - 1 1/2" X 1 1/4"	und	12	13,44	161,28	8,06	96,72	258,00
3.1.28	União de ferro galvanizado - 1.1/4"	und	24	71,54	1.716,96	42,92	1.030,08	2.747,04
3.1.29	União de ferro galvanizado - 1.1/2"	und	24	84,00	2.016,00	50,40	1.209,60	3.225,60
3.2	FECHAMENTO HIDRÁULICO EQUIPAMENTOS				66.065,60		62.800,00	128.865,60
3.2.1	Fechamento hidráulico fancolete	cj	157	420,80	66.065,60	400,00	62.800,00	128.865,60
4.0	CONTROLES				75.500,64		30.200,35	105.700,99
4.1	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 15	und	89	463,48	41.249,72	185,39	16.499,71	57.749,43
4.2	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 20	und	68	503,69	34.250,92	201,48	13.700,64	47.951,56
5.0	ELETRICA				67.939,60		40.410,00	108.349,60
5.1	Rede elétrica fancolete	cj	157	390,80	61.355,60	238,00	37.366,00	98.721,60
5.2	Rede elétrica caixa de ventilação sistema de renovação de ar	cj	6	620,00	3.720,00	424,00	2.544,00	6.264,00
5.3	Alteração do motor elétrico do FCAE-2 para 4 CV	cj	1	2.864,00	2.864,00	500,00	500,00	3.364,00
6.0	EQUIPAMENTOS				569.494,80		70.000,00	639.494,80
6.1	Condicionadores de ar tipo fancolete cassette, conforme memorial descritivo, inclusos controles remotos sem fio.	und	157	3.356,40	526.954,80	400,00	62.800,00	589.754,80
6.2	Recuperadores de energia de ventilação 250 L/s	und	6	6.290,00	37.740,00	1.000,00	6.000,00	43.740,00
6.3	Pré-filtros de ar, planos classificação G4 e filtros plissados, classificação F7 para os condicionadores (FC3-2 ao FC8-2) e (FC3-3 ao FC8-3).	cj	12	400,00	4.800,00	100,00	1.200,00	6.000,00

H:\2017\Editais\PL77_Pregão49.2017_Sistema.climatizacao.Edif.Dom.Helder.Camara\PL77_PG49_Sistema.climatizacao.Edif.Dom.Helder.Camara.doc



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

7.0	TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA				3.000,00		2.000,00	5.000,00
7.1	Tratamento químico da água gelada durante o período de operação experimental do sistema e até a entrega do mesmo	vb	1	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
8.0	TESTES, AJUSTES E BALANCIAMENTO				-		37.000,00	37.000,00
8.1	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas de circulação de ar	vb	1		-	13.000,00	13.000,00	13.000,00
8.2	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas hidráulicos	vb	1		-	24.000,00	24.000,00	24.000,00
9.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.110,00		20.825,00	21.935,00
9.1	Mobilização e desmobilização	vb	1		-	16.000,00	16.000,00	16.000,00
9.2	Fornecimento de ART's (Anotação de responsabilidade técnica)	und	1		-	1.480,00	1.480,00	1.480,00
9.3	Contâiner para escritório na obra incluindo instalações	mês	3		-	1.100,00	3.300,00	3.300,00
9.4	Fornecimento de placa da obra	m²	3	370,00	1.110,00	15,00	45,00	1.155,00
10	OBRAS CÍVIS				47.665,80		24.935,80	72.601,60
10.1	Retirada de luminárias	UND	120		-	4,87	584,40	584,40
10.2	Reposição de luminárias e entrega das excedentes ao TCE	UND	80		-	25,83	2.066,40	2.066,40
10.3	Demolição de forro de gesso e remoção	M²	590		-	6,25	3.687,50	3.687,50
10.4	Forro de gesso acartonado	M²	590	40,03	23.617,70	8,00	4.720,00	28.337,70
10.5	Emassamento e pintura de forro de gesso (PVA-duas demãos) e líquido selador	M²	590	22,64	13.357,60	7,55	4.454,50	17.812,10
10.6	Instalação de drenos com isolamento 50mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	300	17,32	5.196,00	7,55	2.265,00	7.461,00
10.7	Instalação de drenos com isolamento 40mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	450	12,21	5.494,50	5,24	2.358,00	7.852,50
10.8	Abertura de rasgos na fachada para máquina de ar exterior	UNID	12		-	150,00	1.800,00	1.800,00
10.9	Remoção de entulhos incluindo transporte vertical e horizontal até o destino final	M³	60		-	50,00	3.000,00	3.000,00
	PREÇO TOTAL GERAL				980.101,52		402.050,66	1.382.152,18

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)		
OBRA:	REFORMA EM DIVERSAS SALAS NO EDIFÍCIO DOM HELDER CÂMARA E NILO COELHO - ORÇAMENTO BASE - ABRIL/2017	
LOCAL:	DIVERSOS	TAXA
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	
1	DESPESAS INDIRETAS	
A	Despesa financeira	1,20%
B	Administrações	9,73%
B.1	Administração Central	3,50%
B.2	Administração Local	6,23%
C	Contingências, seguros, garantia e risco	2,50%
D	Despesa tributária	8,65%
D.1	PIS, COFINS	3,65%
D.2	ISS - Alíquota de 5%	5,00%
D.3	Parcela sobre o faturamento (Desoneração)	0,00%
2	BENEFÍCIO	
E	Benefício do construtor	6,00%
3	TAXA TOTAL DE BDI ADOTADA	32,08%
	² FÓRMULA DE CÁLCULO DE BDI = [(1+A) (1+B) (1+C) (1+E)] - 1	, Sendo:
	(1- D)	
A = Taxa representativa das despesas financeiras;		
B = Taxa representativa das despesas com a administração central dos serviços		
C = Taxa representativa das despesas com contingências (Seguros, Riscos, Imprevistos)		
D = Taxa representativa das despesas tributárias (PIS, COFINS, ISS);		
D.3 = Taxa pela Lei 12.844/13 (Desoneração)		
E = Taxa representativa do Benefício do Construtor (Lucro ou Bônus).		



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO II

Planilha Modelo para Proposta de Preço

**(Disponibilizada no endereço eletrônico www.tce.pe.gov.br: link
\Transparência\Licitações\em andamento\Anexos a Editais e Respostas a
Esclarecimentos e Impugnações)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MATERIAL (RS)		MÃO-DE-OBRA (RS)		MAT+MO (RS)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
1.0	REDES DE DUTOS							
1.1	Duto de insuflação em chapa galvanizada com juntas TCD, isolado termicamente com manta de borracha elastomérica, espessura 25 mm, conforme memorial descritivo	kg	130					
1.2	Duto de ar exterior em chapa galvanizada com juntas TCD pintados com verniz sintético, sem isolamento térmico	kg	190					
2.0	DISPOSITIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DO AR							
2.1	VENEZIANAS							
2.11	Veneziana antichuva com tela anti-inseto 40x40cm	und	12					
2.2	REGULADORES DE VAZÃO							
2.2.1	Regulador de vazão modelo EN (300x200)	und	6					
2.2.2	Regulador de vazão – EM (500x300)	und	1					
2.2.3	Regulador de vazão modelo KVR 200	und	1					
3.0	REDE HIDRÁULICA							
3.1	ÁGUA GELADA (EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA - 3º ao 8º PAVIMENTO)							
3.1.1	Tubo PEX com diâmetro de 3/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	24					
3.1.2	tubo de aço 03/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	1.240					
3.1.3	Tubo de aço 01" acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	135					
3.1.4	Tubo de aço 01 1/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	260					
3.1.5	Tubo de aço 01 1/2" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	265					
3.1.6	Registro gaveta 01 1/4"	und	12					
3.1.7	Registro gaveta 01 1/2"	und	12					
3.1.8	Joelho de ferro galvanizado 45º - 3/4"	und	427					
3.1.9	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1"	und	4					
3.1.10	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1 1/2"	und	24					



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

3.1.11	Joelho de ferro galvanizado 90° - 3/4"	und	187					
3.1.12	Joelho de ferro galvanizado 90° - 1"	und	24					
3.1.13	Joelho de ferro galvanizado 90° - 1 1/4"	und	24					
3.1.14	Tê de ferro galvanizado - 3/4"	und	91					
3.1.15	Tê de ferro galvanizado - 1"	und	3					
3.1.16	Tê de ferro galvanizado - 1 1/4"	und	5					
3.1.17	Tê de redução ferro galvanizado - 1 X 3/4"	und	48					
3.1.18	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 3/4"	und	73					
3.1.19	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 1"	und	12					
3.1.20	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/2" X 3/4"	und	70					
3.1.21	Tê de redução ferro galvanizado - 2 1/2" X 1 1/2"	und	2					
3.1.22	Tê de redução ferro galvanizado - 3" X 1 1/2"	und	6					
3.1.23	Tê de redução ferro preto - 4" 1 1/2"	und	4					
3.1.24	Bucha de redução - 1" X 3/4"	und	31					
3.1.25	Bucha de redução - 1 1/4" X 3/4"	und	5					
3.1.26	Bucha de redução - 1 1/4" X 1"	und	18					
3.1.27	Bucha de redução - 1 1/2" X 1 1/4"	und	12					
3.1.28	União de ferro galvanizado - 1.1/4"	und	24					
3.1.29	União de ferro galvanizado - 1.1/2"	und	24					
3.2	FECHAMENTO HIDRÁULICO EQUIPAMENTOS							
3.2.1	Fechamento hidráulico fancolete	cj	157					
4.0	CONTROLES							
4.1	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 15	und	89					
4.2	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 20	und	68					
5.0	ELÉTRICA							
5.1	Rede elétrica fancolete	cj	157					
5.2	Rede elétrica caixa de ventilação sistema de renovação de ar	cj	6					
5.3	Alteração do motor elétrico do FCAE-2 para 4 CV	cj	1					
6.0	EQUIPAMENTOS							
6.1	Condicionadores de ar tipo fancolete cassete, conforme memorial descritivo, inclusos controles remotos sem fio.	und	157					
6.2	Recuperadores de energia de ventilação 250 L/s	und	6					
6.3	Pré-filtros de ar, planos classificação G4 e filtros plissados, classificação F7 para os condicionadores (FC3-2 AO FC8-2) e (FC3-3 ao FC8-3).	cj	12					
7.0	TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA							
7.1	Tratamento químico da água gelada durante o período de operação experimental do sistema e até a entrega do mesmo	vb	1					
8.0	TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO							
8.1	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas de circulação de AR	vb	1					



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

8.2	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas hidráulicos	vb	1					
9.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
9.1	Mobilização e desmobilização	vb	1					
9.2	Fornecimento de ART's (Anotação de responsabilidade técnica)	und	1					
9.3	Container para escritório na obra incluindo instalações	mês	3					
9.4	Fornecimento de placa da obra	m ²	3					
10	OBRAS CÍVIS							
10.1	Retirada de luminárias	UND	120					
10.2	Reposição de luminárias e entrega das excedentes ao TCE	UND	80					
10.3	Demolição de forro de gesso e remoção	M ²	590					
10.4	Forro de gesso acartonado	M ²	590					
10.5	Emassamento e pintura de forro de gesso (PVA - duas demãos) e líquido selador	M ²	590					
10.6	Instalação de drenos com isolamento 50 mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	300					
10.7	Instalação de drenos com isolamento 40 mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	450					
10.8	Abertura de rasgos na fachada para máquina de ar exterior	UNID	12					
10.9	Remoção de entulhos incluindo transporte vertical e horizontal até o destino final	M ³	60					
	PREÇO TOTAL GERAL							



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO E COMPROVANTE DE VISITA DE INSPEÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e seus respectivos anexos do **Pregão (presencial) nº 49/2017**, bem como, que realizamos vistoria *in loco* tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação.

Recife, xx de xx de 2017.

Atestamos que a visita de inspeção *in loco* foi efetuada

Em ___/___/2017

Representante da Divisão de Administração dos Imóveis deste Tribunal - DIMO



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO Nº 49/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Ref.: PREGÃO Nº 49/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TC Nº XXX/2017

REFERENTE À EXECUÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO EDIFÍCIO DOM HELDER CAMARA, DO 3º AO 8º PAVIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 49/2017.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, órgão de controle externo, integrante da Administração Pública do Estado de Pernambuco, com autonomia administrativo-financeira assegurada pela Constituição Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.435.633/0001-49, com sede localizada na Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-910, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Carlos Porto de Barros, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.631.224-68, Identidade nº 823.085 SSP/PE, e, do outro lado, a empresa XXX, com sede localizada na XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXX, Cidade XXX, CEP: XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº X.XXX.XXX, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório nº 77/2017, Pregão (presencial) nº 49/2017, publicada no Diário Eletrônico do CONTRATANTE em XX/XX/201X, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução de reforma e modernização do sistema de climatização do Edifício Dom Helder Camara, do 3º ao 8º pavimento, compreendendo o fornecimento e instalação de unidades ventilo-convectors individuais, conforme especificações técnicas e condições constantes do Processo Licitatório nº 77/2017, Pregão (presencial) nº 49/2017, bem como da proposta apresentada pela



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de total de R\$ XXXX (XXXX), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada nas tabelas constantes do Anexo Único a este contrato.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2017 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Programa de Trabalho: 01.122.0991.4034.0000

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00

Nota de Empenho: 2017NE000XXX, de XX/XX/2017

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir empenho complementar no exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

I - os serviços deverão ser prestados fora do horário de trabalho do CONTRATANTE (das 15:00 às 23:00 horas), de segunda a sexta-feira;

II - a CONTRATADA deverá manter no local do serviço cópia de todas as plantas necessárias à compreensão da obra, propiciando sua correta execução;

III - a fiscalização da obra será exercida por engenheiro responsável do CONTRATANTE, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA estadual;

IV - deverá existir obrigatoriamente na obra um Diário de Obra ou Livro de Ocorrência onde serão registrados pela fiscalização do CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes da obra;

V - todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares apresentado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, por escrito, à Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE em 3 (três) vias, contendo:

a) composição de custos com as quantidades e valores modificados;

b) justificativa técnica e comercial com as razões da alteração.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

VI - o julgamento dos pedidos de alteração será realizado pela Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE;

VII – a CONTRATADA deverá retirar da obra, imediatamente após recebimento de solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade;

VIII - os resíduos de demolições deverão ser depositados em aterros licenciados, devendo ser apresentada a comprovação do destino final dos resíduos, sob pena de supressão de pagamentos do item relativo a este serviço;

IX – a fiscalização poderá ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 6 (seis) meses, compreendendo o período de XX/XX/2017 a XX/XX/2017.

§ 1º O prazo para início da execução da obra é de 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços emitida pelo CONTRATANTE.

§ 2º O prazo de execução e entrega da obra é de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Chefia da Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo da obra.

§ 1º O objeto será recebido:

I - provisoriamente, pela Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

II - definitivamente, pela Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

§ 2º Para cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final de cada etapa dos serviços efetivamente realizados, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 4º Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 6º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 7º A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 8º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento de cada etapa, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Administração dos Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011.

§ 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato *PDF*, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tce.pe.gov.br), no menu Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 5º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar eventuais valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§ 7º Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido no Anexo Único. Caso não sejam atingidos os percentuais estabelecidos no cronograma, os pagamentos serão realizados em valores proporcionais à execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e a 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I- fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização da obra;
- II- esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;
- III- responsabilizar-se integralmente pela adequada execução da obra, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital do Pregão (presencial) nº 49/2017 e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;
- IV- responsabilizar-se pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das obras e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;
- V- providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA estadual as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes às atividades técnicas objeto desta contratação;
- VI- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02;
- VII- acordar previamente com a fiscalização o horário para realização dos serviços, não



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

podendo nenhuma atividade que gere ruído ou qualquer outro impacto ambiental ser executada no horário de trabalho do CONTRATANTE (7 h às 13 h), devendo todo o custo envolvido com horas-extras ser incorporado aos orçamentos;

VIII- comunicar ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX- encaminhar por escrito à Divisão de Administração de Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE, em 3 (três) vias, todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares, contendo: parecer da fiscalização, composição de custos com quantidades e valores modificados e justificativa técnica comercial com as razões para a alteração, com o julgamento do pedido sendo realizado pela DIMO;

X- encaminhar à Divisão de Administração de Imóveis (DIMO) do CONTRATANTE cópias autenticadas de todas as notas fiscais de materiais adquiridos para execução de serviços exigidos pela fiscalização, bem como, ao final da obra, encaminhar cópias autenticadas de todas as notas fiscais e manuais de todos os equipamentos instalados nos prédios;

XI- responder por quaisquer danos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE, a seus equipamentos e a outros bens de sua propriedade quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

XII- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XIII- manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XIV- respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;

XV- fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

XVI- manter na obra, conservadas até o fim dos trabalhos, amostras de materiais aprovados pela fiscalização de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados;

XVII- cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514 e a Portaria n.º 3.214 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;

XVIII- responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva da obra;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

XIX- obedecer todas etapas estabelecidas nos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e resserviços;

XX- responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança da obra após sua aceitação;

XXI- responder integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro, não diminuindo ou excluindo essa responsabilidade a presença da fiscalização;

XXII- prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - efetuar os pagamentos nos prazos e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

II – designar engenheiro com registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA estadual, convenientemente credenciado junto à CONTRATADA, sempre denominado por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução das obras e serviços em todas as suas fases de construção;

III - encaminhar à CONTRATADA a ordem de serviços para a execução contratual;

IV - disponibilizar à CONTRATADA os projetos e documentos existentes em suas dependências referentes à área objeto de intervenção para conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários;

V - permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando solicitado ou se fizer necessário, para o desempenho de quaisquer serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

VIII - publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e da Portaria Normativa TCE-PE nº 10/2017, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 25/04/2017.

§ 1º O Coordenador de Administração Geral representará ao Diretor-Geral sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

II - impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

§ 6º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 7º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor-Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 8º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Presidente do TCE-PE: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Diretor-Geral: multa.

§ 9º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 10. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993,

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão (Presencial) nº 49/2017, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão (Presencial) nº 49/2017 e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos e das obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Recife, XX de XXXXXXXX de 2017.

Conselheiro Carlos Porto de Barros
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

ANEXO ÚNICO
Orçamento-base
Demonstrativo de BDI
Cronograma físico-financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MATERIAL (R\$)		MÃO-DE-OBRAS (R\$)		MAT+MO (R\$)
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
1.0	REDES DE DUTOS							
1.1	Duto de insuflação em chapa galvanizada com juntas TCD, isolado termicamente com manta de borracha elastomérica, espessura 25 mm, conforme memorial descritivo	kg	130					
1.2	Duto de ar exterior em chapa galvanizada com juntas TCD pintados com verniz sintético, sem isolamento térmico	kg	190					
2.0	DISPOSITIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DO AR							
2.1	VENEZIANAS							
2.11	Veneziana antichuva com tela anti-inseto 40x40cm	und	12					
2.2	REGULADORES DE VAZÃO							
2.2.1	Regulador de vazão modelo EN (300x200)	und	6					
2.2.2	Regulador de vazão – EM (500x300)	und	1					
2.2.3	Regulador de vazão modelo KVR 200	und	1					
3.0	REDE HIDRÁULICA							
3.1	ÁGUA GELADA (EDIFÍCIO DOM HÉLDER CÂMARA - 3º ao 8º PAVIMENTO)							
3.1.1	Tubo PEX com diâmetro de 3/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	24					
3.1.2	tubo de aço 03/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	1.240					
3.1.3	Tubo de aço 01" acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	135					
3.1.4	Tubo de aço 01 1/4" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	260					
3.1.5	Tubo de aço 01 1/2" c/ acessórios, isolado com manta de borracha elastomérica espessura crescente 25-32mm	m	265					
3.1.6	Registro gaveta 01 1/4"	und	12					
3.1.7	Registro gaveta 01 1/2"	und	12					
3.1.8	Joelho de ferro galvanizado 45º - 3/4"	und	427					
3.1.9	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1"	und	4					
3.1.10	Joelho de ferro galvanizado 45º - 1 1/2"	und	24					
3.1.11	Joelho de ferro galvanizado 90º - 3/4"	und	187					



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

3.1.12	Joelho de ferro galvanizado 90º - 1"	und	24					
3.1.13	Joelho de ferro galvanizado 90º - 1 1/4"	und	24					
3.1.14	Tê de ferro galvanizado - 3/4"	und	91					
3.1.15	Tê de ferro galvanizado - 1"	und	3					
3.1.16	Tê de ferro galvanizado - 1 1/4"	und	5					
3.1.17	Tê de redução ferro galvanizado - 1 X 3/4"	und	48					
3.1.18	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 3/4"	und	73					
3.1.19	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/4" X 1"	und	12					
3.1.20	Tê de redução ferro galvanizado - 1 1/2" X 3/4"	und	70					
3.1.21	Tê de redução ferro galvanizado - 2 1/2" X 1 1/2"	und	2					
3.1.22	Tê de redução ferro galvanizado - 3" X 1 1/2"	und	6					
3.1.23	Tê de redução ferro preto - 4" 1 1/2"	und	4					
3.1.24	Bucha de redução - 1" X 3/4"	und	31					
3.1.25	Bucha de redução - 1 1/4" X 3/4"	und	5					
3.1.26	Bucha de redução - 1 1/4" X 1"	und	18					
3.1.27	Bucha de redução - 1 1/2" X 1 1/4"	und	12					
3.1.28	União de ferro galvanizado - 1.1/4"	und	24					
3.1.29	União de ferro galvanizado - 1.1/2"	und	24					
3.2	FECHAMENTO HIDRÁULICO EQUIPAMENTOS							
3.2.1	Fechamento hidráulico fancolete	cj	157					
4.0	CONTROLES							
4.1	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 15	und	89					
4.2	Válvula de 02 vias + controle e balanceamento (independente de pressão) DN 20	und	68					
5.0	ELÉTRICA							
5.1	Rede elétrica fancolete	cj	157					
5.2	Rede elétrica caixa de ventilação sistema de renovação de ar	cj	6					
5.3	Alteração do motor elétrico do FCAE-2 para 4 CV	cj	1					
6.0	EQUIPAMENTOS							
6.1	Condicionadores de ar tipo fancolete cassete, conforme memorial descritivo, inclusos controles remotos sem fio.	und	157					
6.2	Recuperadores de energia de ventilação 250 L/s	und	6					
6.3	Pré-filtros de ar, planos classificação G4 e filtros plissados, classificação F7 para os condicionadores (FC3-2 AO FC8-2) e (FC3-3 ao FC8-3).	cj	12					
7.0	TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA							
7.1	Tratamento químico da água gelada durante o período de operação experimental do sistema e até a entrega do mesmo	vb	1					
8.0	TESTES, AJUSTES E BALANCEAMENTO							
8.1	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas de circulação de AR	vb	1					
8.2	Testes, ajustes e balanceamento dos sistemas hidráulicos	vb	1					



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

9.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
9.1	Mobilização e desmobilização	vb	1					
9.2	Fornecimento de ART's (Anotação de responsabilidade técnica)	und	1					
9.3	Container para escritório na obra incluindo instalações	mês	3					
9.4	Fornecimento de placa da obra	m ²	3					
10	OBRAS CÍVIS							
10.1	Retirada de luminárias	UND	120					
10.2	Reposição de luminárias e entrega das excedentes ao TCE	UND	80					
10.3	Demolição de forro de gesso e remoção	M ²	590					
10.4	Forro de gesso acartonado	M ²	590					
10.5	Emassamento e pintura de forro de gesso (PVA - duas demãos) e líquido selador	M ²	590					
10.6	Instalação de drenos com isolamento 50 mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	300					
10.7	Instalação de drenos com isolamento 40 mm, incluindo conexões e interligação ao sistema existente.	M	450					
10.8	Abertura de rasgos na fachada para máquina de ar exterior	UNID	12					
10.9	Remoção de entulhos incluindo transporte vertical e horizontal até o destino final	M ³	60					
	PREÇO TOTAL GERAL							



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação

Fls. _____

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
(BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)		
OBRA:	REFORMA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO NO ED. DOM HELDER	
LOCAL:	DIVERSOS	TAXA
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	
1	DESPESAS INDIRETAS	
A	Despesa financeira	1,20%
B	Administrações	9,73%
B.1	Administração Central	3,50%
B.2	Administração Local	6,23%
C	Contingências, seguros, garantia e risco	2,50%
D	Despesa tributária	8,65%
D.1	PIS, COFINS	3,65%
D.2	ISS - Alíquota de 5%	5,00%
D.3	Parcela sobre o faturamento (Desoneração)	0,00%
2	BENEFÍCIO	
E	Benefício do construtor	6,00%
3	TAXA TOTAL DE BDI ADOTADA	32,08%
	² FÓRMULA DE CÁLCULO DE BDI = [(1+A) (1+B) (1+C) (1+E)] - 1 (1- D)	Sendo:
A = Taxa representativa das despesas financeiras;		
B = Taxa representativa das despesas com a administração central dos serviços		
C = Taxa representativa das despesas com contingências (Seguros, Riscos, Imprevistos)		
D = Taxa representativa das despesas tributárias (PIS, COFINS, ISS);		
D.3 = Taxa pela Lei 12.844/13 (Desoneração)		
E = Taxa representativa do Benefício do Construtor (Lucro ou Bônus).		